REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES
GOVERNO REGIONAL
GABINETE DO PRESIDENTE

Exm.ª Senhora
Chefe de Gabinete de Sua Excelência o Presidente da Assembleia da República
Palácio de S. Bento

1249-068 LISBOA

Sua referência	Sua comunicação	Nossa referência	PONTA DELGADA
		SAI-GAPS/2017/10	2017-01-04

ASSUNTO: PROJETO DE LEI N.º 362/XIII/2.ª (PSD) CRIA UM PROGRAMA DE COOPERAÇÃO ENTRE O ESTADO E AS AUTARQUIAS LOCAIS PARA O APROVEITAMENTO DO PATRIMÓNIO IMOBILIÁRIO PÚBLICO

Ex.ma Senhora

Encarrega-me Sua Excelência o Presidente do Governo de acusar a receção do Projeto supra referenciado ao qual o Governo dos Açores emite **parecer desfavorável** uma vez que não tem em conta os direitos e competências das regiões autónomas, em matéria de património, constitucional e estatutáriamente consagradas.

Na verdade, e em particular, não pode o legislador nacional ignorar, no que aos Açores diz respeito, as normas consagradas nos artigos 22.º a 24.º do Estatuto Político-Administrativo da Região Autónoma dos Açores, pelo que qualquer regime que se pretenda implementar sobre património do Estado deve salvaguardar, em normativo próprio, os direitos e as competências das regiões autónomas quanto ao património do Estado nos respetivos territórios.

Com os melhores cumprimentos.

A CHEFE DO GABINETE

LUISA SCHANDERL